



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão
Departamento de Normas e Sistemas de Logística
Coordenação-Geral de Normas

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 135/2020

Referência SEI: 19973.107903/2020-01

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM OS ÓRGÃOS
A SEGUIR ESPECIFICADOS, PARA
AVALIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO,
MANUTENÇÃO, APERFEIÇOAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E CESSÃO DE
CÓDIGO-FONTE DE SISTEMA
INFORMATIZADO.**

A **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO (AGU)**, Função Essencial à Justiça, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Lote 5/6, Ed. Multi Brasil Corporate, Brasília/DF, CEP 70070-030, CNPJ nº 26.994.558/0003-95, neste ato representada pelo Advogado-Geral da União Substituto, **FABRÍCIO DA SOLLER, CPF nº 912.223.979-00**, designado por Decreto s/n de 25 de maio de 2020.

A **SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, órgão específico e singular do Ministério da Economia, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 3º andar, Brasília/DF, CEP 70046-900, CNPJ nº 00.394.460/0001-91, neste ato representado pela Secretária de Gestão Substituta, **ELISE SUELI PEREIRA GONÇALVES, CPF nº 013.527.351-05**, designada pela Portaria nº CC/PR nº 642, de 18 de janeiro de 2019, c/c a Portaria SEDGG nº 75, de 15 de fevereiro de 2019.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT)**, em observância ao art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, ao Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, bem como às competências e atribuições de cada um dos órgãos e aos atos colaborativos já praticados, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente ACT tem por objeto a transferência definitiva do código-fonte do **Sistema Conta** para a Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital (Seges/SEDGG), bem como o desenvolvimento, implantação, manutenção, aperfeiçoamento e disponibilização da solução **Sistema Comprasnet Contratos**, para atender às especificações técnicas e funcionais do Sistema Integrado de Serviços Gerais (Siasg), com vistas à utilização como sistema centralizado e estruturante, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, bem como dos órgãos e das entidades que vierem a aderir ao Siasg, para a gestão, a execução e a fiscalização dos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

O ACT tem como objetivo o aprimoramento da gestão, da execução e da fiscalização dos contratos administrativos, por meio da solução Sistema Comprasnet Contratos, de forma a garantir a padronização, a produção, a manutenção, a preservação de informações confiáveis, autênticas e compreensíveis, bem como o acesso a estas, propiciando a avaliação qualitativa e quantitativa dos contratos administrativos, aumentando a eficiência e a transparência dos processos de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os CELEBRANTES obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho anexo, parte integrante e indissociável do presente ACT, sem prejuízo de sua atualização e aperfeiçoamento fundamentados.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPRIEDADE

Os produtos resultantes deste ACT são de propriedade da União, sob a gestão do Ministério da Economia, por meio da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital (Seges/SEDGG), órgão central do Sistema de Serviços Gerais (Sisg).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Constituem obrigações comuns aos órgãos signatários do presente ACT:

- a) indicar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do presente instrumento, os representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução do presente ACT;
- b) executar as ações necessárias ao cumprimento do objeto e ao alcance do objetivo deste ACT, nos âmbitos conjunto ou específico de suas competências e atribuições;
- c) apresentar e tornar disponível ao outro partícipe os dados e as informações necessários à melhor consecução deste ACT, os quais deverão ser utilizados unicamente para o objetivo ajustado, sendo vedada a utilização para fins diversos dos indicados e a disponibilização e/ou cessão a terceiros sem prévia anuência dos CELEBRANTES;
- d) aferir e analisar resultados parciais e finais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do objetivo do ACT;
- e) disponibilizar e empregar recursos humanos, tecnológicos e materiais em comum para a execução das ações necessárias ao atingimento do objetivo do ACT;
- f) permitir o livre acesso dos respectivos representantes institucionais e agentes técnicos e administrativos, bem como, eventualmente, de agentes de controle interno e externo, a todos os documentos e elementos de execução relacionados ao ACT;
- g) observar as regras sobre classificação e sigilo, quando necessário, em relação a dados e informações sensíveis, obtidos em razão da execução do acordo, apenas divulgando-as se houver expressa autorização dos CELEBRANTES;
- h) realizar o desenvolvimento, o aperfeiçoamento e a atualização do Sistema Comprasnet Contratos, de acordo com especificação de requisitos técnicos, funcionais e administrativos acordado entre as partes e em atendimento às diretrizes e regulamentações vigentes; e
- i) criar uma política de gestão e disponibilização de acesso ao sistema aos órgãos e entidades, incluindo ambiente de produção e treinamento do sistema e atendimentos aos usuários, enquanto o Sistema Comprasnet Contratos estiver hospedado e custeado pela AGU, considerando os termos mínimos previstos no Plano de Trabalho em anexo, até que sejam realizados os procedimentos

estabelecidos nas alíneas 'b' da cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E ATOS COLABORATIVOS DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

Compete à AGU:

- a) dar o suporte necessário à equipe da Seges ou por esta indicada, durante o processo de repasse da solução, conforme Plano de Trabalho;
- b) fornecer consultorias, demonstrações e esclarecimentos sobre as especificidades técnicas e tecnológicas do Sistema Conta;
- c) disponibilizar o Sistema Comprasnet Contratos em ambiente de produção para órgãos e entidades da administração pública federal previamente autorizados pelo Ministério da Economia, provendo todos os recursos tecnológicos necessários, incluído processo de cópia de segurança dos dados e implementando recursos controle de acesso e segurança da informação; e
- d) permitir extração, pela Seges ou a quem por ela indicada, das bases de dados vinculadas ao objeto desse ACT, enquanto a hospedagem do Sistema Comprasnet Contratos estiver a cargo da AGU.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Compete à Seges:

- a) franquear acesso integral aos dados e bases disponíveis no Serviço DAAS (antigo Quartzo) e também no serviço específico "AcessaTG", Tesouro Gerencial - TG, disponível na mesma plataforma, para a consecução do previsto neste ACT e outros relacionados a sistemas de acompanhamento, monitoramento, execução e avaliação de indicadores;
- b) providenciar, até 19 de janeiro de 2021, infraestrutura suficiente e adequada para hospedagem a continuidade da sustentação e disponibilização do Sistema Comprasnet Contratos;
- c) priorizar a AGU no apoio ao desenvolvimento do Sistema Comprasnet Contratos; e
- d) fornecer consultorias técnicas, demonstrações e esclarecimentos, de natureza técnica de sua área de competência e conhecimento, inclusive aqueles relacionados aos sistemas em que atue.

CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO

OS CELEBRANTES deverão indicar, no prazo de cinco dias, a contar da celebração do presente ACT, os agentes públicos responsáveis por gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

Os atos de comunicação entre os CELEBRANTES são de responsabilidade destes indicados, inclusive transmissão e recebimento de dados, informações, propostas e agendamentos de reuniões e outros eventos.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E HUMANOS

Não haverá, para a execução do presente ACT, transferência de recursos orçamentário-financeiros entre os CELEBRANTES.

Os representantes institucionais e os agentes públicos atuantes na execução do ACT não receberão quaisquer valores especificamente relacionados às atribuições, ações e serviços relacionados

ao ACT.

Para a execução do Plano de Trabalho ou eventuais atos decorrentes, poderá haver intercâmbio funcional de servidores entre os órgãos, sempre vinculados à prática de atos restritos aos desígnios deste ACT.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste ACT será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente ACT poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO E DA RESCISÃO

O ACT será encerrado exclusivamente:

- a) por advento do termo final, diante da não celebração de termos aditivos em sentido diverso pelos CELEBRANTES;
- b) por consenso entre os CELEBRANTES, antes do advento do termo final de vigência, a ser devidamente formalizado;
- c) por força de norma ou fato que o torne inexecutável; ou
- d) por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

O descumprimento das obrigações e atos colaborativos previstos no presente ACT será comunicado pelo CELEBRANTE prejudicado aos demais, mediante notificação por escrito, a fim de que seja providenciada a sua imediata regularização em até 30 (trinta) dias, sob pena de se operar rescisão do ACT.

Havendo o encerramento ou a rescisão do ACT, cada um dos CELEBRANTES ficará responsável pelo cumprimento das obrigações e atos colaborativos assumidos em concreto até a data do encerramento ou da rescisão.

Se, na data do encerramento ou da rescisão, não houver sido alcançado o objeto e o objetivo, os CELEBRANTES entabularão acordo específico para cumprimento, se possível, das etapas do Plano de Trabalho que remanescerem e possam ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos CELEBRANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Seges providenciará a publicação de extrato do ACT, conforme disciplinado no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os CELEBRANTES, em decisão cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS

Fica eleita a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal, prevista no art. 18 do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010, com fulcro na Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001 para dirimir as questões potencialmente conflituosas oriundas deste ACT.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer notificação entre os CELEBRANTES deverá ser feita por escrito, e enviada pelo notificante ao outro CELEBRANTE.

Em assim sendo, por estarem acordadas, a AGU e a Seges firmam o presente ACT, redigido e assinado digitalmente, para que produzam seus efeitos jurídicos.

Brasília, 9 de dezembro de 2020.

FABRICIO DA
SOLLER:91222397900

Assinado de forma digital por FABRICIO DA
SOLLER:91222397900
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=34028316000103, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB
e=CPF-A3, cn=FABRICIO DA SOLLER:91222397900
Dados: 2020.12.09 16:39:50 -03'00'

FABRÍCIO DA SOLLER
Advogado-Geral da União substituto

ELISE SUELI PEREIRA GONÇALVES
Secretária de Gestão substituta

TESTEMUNHAS:

Assinado digitalmente por:

ANDRÉA REGINA LOPES ACHE 860.109.489-91	KADU FREIRE DE ABREU 034.494.941-98
--	--

ANEXO I**PLANO DE TRABALHO****I - OBJETO**

O presente Plano de Trabalho tem por escopo estabelecer um cronograma para a execução do Acordo de Cooperação Técnica (ACT), cujo objeto é a transferência definitiva do código-fonte do Sistema Conta, bem como o desenvolvimento, implantação, manutenção, aperfeiçoamento e disponibilização do Sistema Comprasnet Contratos, para atender às especificações técnicas e funcionais do Sistema Integrado de Serviços Gerais (Siasg), com vistas à utilização como sistema centralizado e estruturante, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, bem como dos órgãos e das entidades que vierem a aderir ao Siasg, para a gestão, a execução e a fiscalização dos contratos administrativos.

II - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO ACORDO

Necessidade de estabelecer e instituir um sistema centralizado e estruturante de governo, que possibilite a instrumentalização de todo o processo de gestão e execução contratual, incluindo aspectos orçamentários e financeiros, bem como aqueles relacionados à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário.

Tal necessidade visa, precipuamente, a: (i) padronização de rotinas, procedimentos, artefatos que compõem a fase de gestão contratual; (ii) desoneração dos órgãos e entidades em aspectos de hospedagem e manutenção de sistemas de tecnologia da informação, uma vez que a infraestrutura tecnológica e de apoio será ofertada gratuitamente de forma centralizada e totalmente custeada pelo Ministério da Economia; (iii) maior transparência das informações técnicas e gerenciais no âmbito dos órgãos e entidades, bem como de toda administração pública federal, propiciando que o processo decisório seja melhor qualificado.

Para viabilizar esta iniciativa, buscou-se uma solução de governo, nominada Sistema Conta. Esse sistema foi desenvolvido pela Advocacia-Geral da União (AGU), o qual conta com cerca de 2.600 (dois mil e seiscentos usuários), distribuídos no âmbito dos Poderes Executivo e Judiciário. Neste sentido, considerando que a Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (Seges/SEDGG-ME), atua como órgão central do Sistema de Serviços Gerais (Sisg), responsável pela normatização e disponibilização de soluções em contratações públicas, em parceria com a AGU resolvem estabelecer o ACT para a transferência definitiva do código-fonte e desenvolver no novo Sistema Comprasnet Contratos, para que haja a disponibilização para toda a administração pública federal, direta, autárquica e fundacional, bem como aos órgãos e entidades não integrantes do Sisg, visando assim a automação do processo de execução e fiscalização contratual, como solução única de governo.

III - UNIDADES RESPONSÁVEIS E GESTORAS DO ACT

AGU: Diretoria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Seges: Departamento de Normas e Sistemas de Logística da Seges (Delog)

IV - PRODUTOS A SEREM ALCANÇADOS

Produto: Sistema Comprasnet Contratos

A evolução do Sistema Comprasnet Contratos, conforme previsto no ACT, visa à utilização como sistema centralizado e estruturante, para a gestão, a execução e a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, bem como dos órgãos e das entidades que vierem a aderir ao Siasg.

Subprodutos:

I - Sustentação do Sistema Comprasnet Contratos

Visa garantir a estabilidade e disponibilidade contínua ao longo do tempo, compreendendo toda a infraestrutura de TI necessária, que permite a continuidade e qualidade tecnológica da aplicação.

II - Política de gestão e disponibilização de acesso ao sistema

Necessidade da criação de uma política de gestão e disponibilização de acesso ao sistema aos órgãos e entidades, enquanto o Sistema Comprasnet Contratos estiver hospedado e custeado pela AGU, considerando a data limite de 19 de janeiro de 2021.

V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O cronograma de execução será em 5 (cinco) etapas:

Fase 1 - Disponibilização do sistema para os órgãos

Atividade	Responsável	Prazo
Manter a sustentação do Sistema Comprasnet Contratos até 31 de dezembro de 2020.	AGU	Imediato
Providenciar infraestrutura suficiente e adequada para hospedagem a continuidade da sustentação do Sistema Comprasnet Contratos.	Delog/Seges	A partir de 1º de janeiro de 2021

Fase 2 - Transferência de informações, documentos e disponibilização de acesso

Atividade	Responsável	Prazo
Indicação dos representantes institucionais responsáveis pela execução do ACT.	Ambos	5 dias após a assinatura do ACT
Transferir o código-fonte, bem como toda a documentação técnica existente.	AGU	10 dias após a assinatura do ACT
Estabelecer frequência de pontos de controle para acompanhamento de atividades.	Ambos	5 dias após a assinatura do ACT

Fase 3 - Política de gestão e disponibilização de acesso ao sistema

Atividade	Responsável	Prazo
Levantamento da estimativa de acesso ao sistema.	Delog/Seges	5 dias após a assinatura do ACT
Realização de stress-test para subsidiar a política de gestão de acesso ao sistema.	AGU	10 dias após a assinatura do ACT
Estabelecer cronograma de entrada dos órgãos e entidades Sisg.	Ambos	20 dias após a assinatura do ACT
Normatizar o uso e distribuição do sistema no âmbito do Sisg e para os que vierem a aderir ao sistema.	Delog/Seges	30 dias após a assinatura do ACT
Realizar o lançamento oficial do sistema.	Ambos	10 dias após publicação de normativo sobre gestão contratual pela Seges

Fase 4 - Gestão do sistema e desenvolvimento

Atividade	Responsável	Prazo
Estabelecer o roadmap para o semestre, itens de backlog para desenvolvimento e evolução, estipulando prioridades e estabelecendo requisitos.	Delog/Seges	30 dias após a assinatura do ACT
Desenvolver e evoluir o Sistema Comprasnet Contratos,		

de acordo com especificação de requisitos técnicos e funcionais do Sistema Integrado de Serviços Gerais (Siasg).	Ambos	30 dias após a assinatura do ACT
Aferir e documentar resultados parciais; e, se for o caso, reformular metas.	Ambos	Ao final de cada semestre
Realizar o atendimento de primeiro, e segundo nível para os dos usuários do Sistema Comprasnet Contratos	Delog/Seges	Imediatamente após o lançamento oficial
Realizar os atendimentos de terceiro nível dos chamados abertos para os usuários do Sistema Comprasnet Contratos.	Ambos	Imediatamente após o lançamento oficial

Fase 5 - Encerramento do ACT

Atividade	Responsável	Prazo
Aferir e documentar os resultados finais do ACT.	Ambos	30 dias após o encerramento do ACT
Elaborar relatório conclusivo conjunto, discriminando ações empreendidas e os objetivos alcançados.	Ambos	30 dias após o encerramento do ACT

VI - METAS A SEREM ATINGIDAS

Os CELEBRANTES trabalharão em conjunto para a disponibilização do Sistema Comprasnet Contratos no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, bem como dos órgãos e das entidades que vierem a aderir ao Siasg, bem como para a evolução do Sistema Comprasnet Contratos, de modo a atender às especificações técnicas, funcionais e normativas definidas pelo órgão central do Sisg, de acordo com a legislação vigente.

Para a apuração dos resultados, deverão ao final de cada semestre, aferir os resultados parciais e por consequência o resultado final do ACT.

VII - APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá repasse de verbas entre os CELEBRANTES, nem será devida qualquer verba ou remuneração aos representantes institucionais e aos agentes públicos atuantes. As despesas relativas à consecução do objeto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de cada um dos CELEBRANTES.



Documento assinado eletronicamente por **Elise Sueli Pereira Gonçalves, Secretário(a) Substituto(a)**, em 09/12/2020, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kadu Freire de Abreu, Coordenador(a)**, em 09/12/2020, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andréa Regina Lopes Ache, Coordenador(a)-Geral**, em 09/12/2020, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12318234** e o código CRC **89F0D55B**.